



**EDITAL Nº 001/2024**

**COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS  
REPRESENTANTES DOCENTES E TAE DO COLEGIADO DO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS PORTUGUÊS E ESPANHOL  
– LICENCIATURA – PARA O MANDATO 2024-2026**

A Comissão Eleitoral, formada para o pleito da composição do Colegiado Interino do Curso de Letras Português e Espanhol – Licenciatura do Campus Realeza, da Universidade Federal da Fronteira Sul, com base na deliberação tomada na 1ª Reunião Ordinária do Colegiado de Letras, em 05 de março de 2024, no uso de suas atribuições, resolve:

**1 DAS VAGAS E DO MANDATO**

1.1 Considerando os termos do Cap. IV; Art. 6º do Regimento Interno do Colegiado de Curso de Letras Português e Espanhol – Licenciatura, o presente edital visa a eleição de três representantes docentes e respectivos suplentes; e um representante dos servidores técnicos administrativos em educação (TAE) e respectivo suplente para mandato de abril/2024 a abril/2026.

**2 DO PROCESSO ELEITORAL E DOS ELEITORES**

**2.1 DO PROCESSO ELEITORAL E DOS ELEITORES DOS REPRESENTANTES DOCENTES**

2.1.1 A candidatura será na forma de chapa composta pelo docente e seu respectivo suplente, entre aqueles que ministram aulas ou desenvolvam atividades de ensino, pesquisa, extensão e Cultura com os discentes do curso.

2.1.2 Caso o número de chapas inscritas não seja superior ao número de vagas previstas, estas serão homologadas por aclamação no Colegiado do Curso para integrar a nova composição do Colegiado, ficando dispensado o processo de votação.

2.1.3 Havendo maior número de chapas inscritas que as vagas previstas, a escolha das chapas será efetuada mediante eleição de acordo com cronograma estabelecido (ANEXO I do presente Edital).

2.1.3.1 O colégio eleitoral será formado por todos os docentes que ministram aulas ou desenvolvam atividades de ensino, pesquisa e extensão/cultura com os discentes do curso de Letras Português e Espanhol – Licenciatura.

2.1.3.2 Cada eleitor poderá votar em 03 (três) chapas, conforme estabelecido no Inciso VI, do Art. 6º do Regimento Interno do Colegiado do Curso de Graduação em Letras Português e Espanhol - Licenciatura da UFFS, *campus* Realeza.

2.1.3.3 Em caso de empate no número de votos válidos, serão declaradas vencedoras as chapas em que o candidato titular tiver o maior tempo de vínculo institucional na UFFS.

**2.2 DO PROCESSO ELEITORAL E DOS ELEITORES DO REPRESENTANTE TAE**

2.2.1 A candidatura será na forma de chapa composta pelo técnico administrativo em educação (TAE) e respectivo suplente, entre aqueles que atuam no desenvolvimento de atividades relacionadas à gestão, ensino, pesquisa, extensão ou cultura vinculadas ao curso.



2.2.2 No caso de haver uma única chapa inscrita, esta será homologada por aclamação no Colegiado do Curso para integrar a nova composição do Colegiado, ficando dispensado o processo de votação.

2.2.3 Havendo mais de uma chapa inscrita, a escolha será efetuada mediante eleição de acordo com cronograma estabelecido (ANEXO I do presente Edital).

2.2.3.1 O colégio eleitoral será formado por todos os técnicos administrativos em educação que atuam no desenvolvimento de atividades relacionadas à gestão, ensino, pesquisa ou extensão/cultura vinculadas ao curso.

2.2.3.2 Cada eleitor votará em 01 (uma) chapa, conforme estabelecido no Inciso X, do Art. 6º do Regimento Interno do Colegiado do Curso de Letras Português e Espanhol - Licenciatura da UFFS, *campus* Realeza.

2.2.3.3 Em caso de empate no número de votos válidos, será declarada vencedora a chapa em que o candidato titular tiver o maior tempo de vínculo institucional na UFFS.

### **3 DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS, IMPUGNAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

3.1 Para as três vagas de representantes docentes e respectivos suplentes, poderão se candidatar os docentes do quadro permanente do magistério superior da UFFS – *Campus* Realeza que ministram aulas ou desenvolvem atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura junto aos discentes do Letras Português e Espanhol - Licenciatura da UFFS, *campus* Realeza.

3.2 Para a vaga de representante dos servidores técnicos administrativos em educação e respectivo suplente, poderão se candidatar os servidores técnicos administrativos em educação que atuam no desenvolvimento de atividades relacionadas à gestão, ensino, pesquisa ou extensão/cultura vinculadas ao curso.

3.3 A inscrição será efetuada mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, no período **03 a 04 de abril de 2024**, via correio eletrônico, com confirmação de leitura, para [marcos.silva@uffs.edu.br](mailto:marcos.silva@uffs.edu.br), acompanhada de anexo da Ficha de Inscrição (Anexo II – Docente, Anexo III - TAE) devidamente preenchida, assinada e digitalizada.

3.4 As inscrições das candidaturas serão publicadas pela comissão eleitoral, conforme cronograma (Anexo I).

3.5 Caberá impugnação de candidatura(s) no caso de ocorrer alguma incompatibilidade com o presente Edital e/ou o Regimento Interno do Colegiado do Curso de Graduação em Letras Português e Espanhol – Licenciatura.

3.6 Qualquer eleitor ou candidato poderá solicitar impugnação de candidatura(s), por meio de requerimento assinado, anexando prova documental, a qual deverá ser encaminhada via correio eletrônico, com confirmação de leitura, para [marcos.silva@uffs.edu.br](mailto:marcos.silva@uffs.edu.br), até a data prevista no calendário eleitoral.

3.7 A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de impugnação até a data de homologação das candidaturas estabelecida no calendário eleitoral.

3.8 Finalizado o prazo para impugnação e, após análise da comissão eleitoral (quando for o caso), será feita a homologação e publicação das chapas inscritas.

3.9 Havendo desistência de candidatos após a homologação das candidaturas, serão automaticamente considerados nulos os votos que lhes forem atribuídos.

### **4 DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO**

4.1 Conforme previsto no item 2.1.2 deste Edital, caso haja apenas três chapas inscritas, estas serão homologadas no Colegiado do Curso de Letras Português e Espanhol – Licenciatura, na 1ª Sessão extraordinária do colegiado interino/2024, para integrar a nova composição do Colegiado, ficando dispensado o processo de votação.



4.2 Conforme previsto no item 2.2.2 deste Edital, caso haja apenas uma chapa inscrita, esta será homologada pelo Colegiado do Curso de Letras Português e Espanhol – Licenciatura, em Sessão ordinária do colegiado no ano de 2024, para integrar a nova composição do Colegiado, ficando dispensado o processo de votação.

4.3 Havendo mais chapas inscritas do que vagas, a votação obedecerá às seguintes orientações:

4.3.1 A votação será secreta, via remota, no **dia 06/05/2024 das 9h às 17h**, mediante enlace de acesso divulgado entre os votantes através de *e-mail* pessoal.

4.3.2 Para ser considerado válido, o voto favorável aos candidatos(as) constantes na lista deverá ser assinalado no quadro nominal correspondente.

4.3.3 O formulário que não contiver nenhuma marcação será contabilizado como “Voto em Branco”.

4.3.4 O formulário que contiver qualquer outro tipo de marcação diferente da designada neste Edital, será contabilizada como “Voto Nulo”.

## **5 PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

5.1 O resultado final da eleição será publicado através de edital e homologado pelo Colegiado do Curso de Letras Português e Espanhol – Licenciatura, conforme calendário eleitoral.

5.2 Serão eleitas as três chapas do segmento docente que obtiverem o maior número de votos. Em caso de empate, será adotado o seguinte critério:

5.2.1 Serão declaradas vencedoras as chapas em que o candidato titular tiver o maior tempo de vínculo institucional na UFFS.

5.3 Será eleita a chapa do segmento técnico administrativo em educação que obtiver o maior número de votos. Em caso de empate, será adotado o seguinte critério:

5.3.1 Será declarada vencedora a chapa em que o candidato titular tiver o maior tempo de vínculo institucional na UFFS.

5.4 Caso o número de candidatos eleitos seja insuficiente para o preenchimento das vagas do Colegiado do Curso de Letras Português e Espanhol – Licenciatura do Campus Realeza da UFFS, a Comissão Eleitoral convocará em até cinco dias nova eleição para preenchimento apenas das vagas remanescentes.

## **6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 Nenhum candidato(a) poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

6.2 No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas e acadêmicas.

6.3 Cabe à Comissão Eleitoral promover espaços para a divulgação das candidaturas junto às turmas de estudantes. As datas serão definidas por esta Comissão e divulgadas à comunidade acadêmica.

6.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral mediante deliberação da maioria de seus membros.

Realeza, 02 de abril de 2024

Marcos Roberto da Silva  
Presidente da Comissão Eleitoral



## ANEXO I - CRONOGRAMA

Descrição	Período
Publicação do edital	02 de abril de 2024
Período para inscrição das candidaturas	03 a 04 de abril de 2024
Divulgação das candidaturas inscritas	05 de abril de 2024
Solicitação de impugnação de candidaturas	08 de abril de 2024
Publicação da homologação das candidaturas	09 de abril de 2024
<b>No caso de haver apenas três chapas docentes e uma TAE</b>	
Homologação das candidaturas no Colegiado do Curso	10 de abril de 2024
<b>No caso de haver mais chapas do que vagas</b>	
Período para campanha das candidaturas – em caso de inscrição de mais chapas que vagas	10 de abril a 03 de maio de 2024
Eleição	06 de maio de 2024
Publicação do resultado preliminar da eleição	07 de maio de 2024
Solicitação de impugnação das candidaturas eleitas	08 de maio de 2024
Publicação do resultado final	09 de maio de 2024
Homologação do resultado final pelo Colegiado Interino do Curso e encaminhamento à Coordenação Acadêmica do Campus	14 de maio de 2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - *CAMPUS* REALEZA  
COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOCENTES E TAE DO COLEGIADO  
DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS PORTUGUÊS E ESPANHOL – LICENCIATURA

## ANEXO II – INSCRIÇÃO DOCENTE

Ao Presidente da Comissão Eleitoral

### REQUERIMENTO

Prezado(a) Senhor(a),

Requeremos a inscrição da candidatura abaixo discriminada para concorrer à eleição para Representante Docente e Suplente do Curso de Graduação em Letras Português e Espanhol - Licenciatura da UFFS, *campus* Realeza para o mandato 2024-2026:

Cargo	Nome	CPF	SIAPE
Titular			
Suplente			

Declaramos estar cientes das normas institucionais deste processo eleitoral, regido pelo Edital nº 01/2024 emitido pela Comissão Eleitoral do Curso de Letras Português e Espanhol - Licenciatura da UFFS para escolha dos Representantes Docentes e Suplentes.

Nestes termos, pedem deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e 2024.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Candidato Titular



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - *CAMPUS* REALEZA  
COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOCENTES E TAE DO COLEGIADO  
DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS PORTUGUÊS E ESPANHOL – LICENCIATURA

## ANEXO III – INSCRIÇÃO TAE

Ao Presidente da Comissão Eleitoral

### REQUERIMENTO

Prezado(a) Senhor(a),

Requeremos a inscrição da candidatura abaixo discriminada para concorrer à eleição para Representante Técnico Administrativo em Educação e Suplente do Curso de Graduação em Letras Português e Espanhol - Licenciatura da UFFS, – Licenciatura, da UFFS – *Campus* Realeza, para o mandato 2024-2026:

Cargo	Nome	CPF	SIAPE
Titular			
Suplente			

Declaramos estar cientes das normas institucionais deste processo eleitoral, regido pelo Edital nº 01/2024 emitido pela Comissão Eleitoral do Letras Português e Espanhol - Licenciatura para escolha do Representante Técnico Administrativo em Educação e Suplente.

Nestes termos, pedem deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e 2024.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Candidato Titular